



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação

|              |                               |
|--------------|-------------------------------|
| PROTOCOLO    | Câmara Mun. Limoeiro do Norte |
| PROTOCOLO N° | 01748                         |
| 18 MAIO 2022 |                               |
| Horário:     | 09:57                         |
| Joaílene     |                               |
| Responsável  |                               |

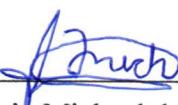
PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 003 /2022, de 18 de Maio de 2022.

Institui no município de Limoeiro do Norte um **Programa de Cursos de Informática – Projeto Inclusão Digital**, e dá outras providências.

O Vereador **MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS**, no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente submeter á apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em Epígrafe, para, em caso de aprovação, ser remetida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte, a fim de que a mesma retorne a este Poder Legislativo em forma de Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara de Limoeiro do Norte-CE, em 18 de maio de 2022.

Atenciosamente,

  
Marcio Michael do Nascimento Farias  
Vereador

|                         |
|-------------------------|
| APRESENTADO EM SESSÃO   |
| ORDINÁRIA               |
| REALIZADA AOS           |
| 19 MAIO 2022            |
| CÂMARA M. LIM. DO NORTE |



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação

---

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_ /\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

Institui no município de Limoeiro Do Norte um **Programa de Cursos de Informática – Projeto Inclusão Digital**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, aprovou e eu promulgo o seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Cursos de Informática – Projeto Inclusão Digital, no Município de Limoeiro Do Norte/CE.

Art. 2º - Os cursos serão oferecidos para pessoas acima de quatorze anos de idade.

Parágrafo único - Os cursos deverão ter conteúdos variados (exemplos: conhecimentos básicos e avançados de informática, uso da internet, uso de smartphones e aplicativos, etc), voltados para as necessidades dos interessados, a critério da coordenação do Programa.

Art. 3º - Para a implementação do Programa de Cursos de Informática gratuitos, a Administração Pública Municipal poderá celebrar convênios com entidades de ensino superior e médio, com o objetivo de ministrar os cursos.

Art. 4º - Os cursos poderão ser ministrados por estagiários das próprias entidades, devendo ser reconhecidos como estágio profissional ou hora atividade, com a expedição de certificado, não tendo ônus algum para a Prefeitura de Limoeiro Do Norte/CE.

Art. 5º - As aulas serão ministradas em horário e local determinado pela Administração Pública Municipal, podendo ser utilizados os estabelecimentos da rede municipal de ensino,



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação

---

desde que não atrapalhe as atividades internas dos mesmos, e/ou outros locais em horários também disponíveis.

Art. 6º - A Administração Pública Municipal, através de órgão competente, poderá fazer a seleção das pessoas interessadas em participar do Programa, de acordo com os critérios definidos em regulamento específico.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação

---

## JUSTIFICATIVA

O que leva a maioria das pessoas a evitar a informática e a internet? Algumas das justificativas são: o medo, a falta de conhecimento e principalmente a escassez de recursos financeiros, pois além da questão social e econômica que o País atravessa, a maioria das pessoas recebe não mais que dois salários mínimos.

A informática e a internet proporcionam cultura e muito entretenimento, além de melhor condição na competição pelo mercado de trabalho. Há cursos virtuais, compras, jogos, salas de debate, bibliotecas virtuais e até namoro.

Atualmente, calcula-se que a expectativa de vida da população brasileira está em torno de 80 anos para os homens e 85 para as mulheres. Segundo o IBGE, em 2020, 15% da população do Brasil será de pessoas com mais de 60 anos de idade, ou seja, quem investir neste segmento de educação poderá contar com um bom público.

Este projeto prevê também que empresas e pessoas físicas, através de convênios ou termos de cooperação auxiliem o programa, como por exemplo: doação de computadores novos ou usados para que este programa social tenha sucesso na sua implantação. Além disso, prevê que, através de convênios entre a administração municipal com faculdades, universidades e também com as escolas do ensino médio que possuam curso técnico na área de informática, disponibilizem estagiários dessas instituições para ministrar as aulas, devendo assim ser reconhecido como estágio profissional ou horas atividade. Os principais objetivos deste projeto são:

- Desenvolver a inclusão digital, integrando as todas as idades ao uso das novas tecnologias, para que aprenda a operar microcomputadores, utilizar aplicativos e aprender a acessar a internet;



Estado do Ceará

## *Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação

---

- Promover a integração social das pessoas, através do acesso a informática básica;
- Acreditar no potencial de aprendizado tanto das pessoas mais novas quanto das mais velhas;
- Estimular as potencialidades e a retomada/descoberta de projetos de vida das pessoas, principalmente dos idosos.

Pelo exposto, esperamos que a indicação apresentada mereça a acolhida do Plenário e a apreciação e implantação pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, 18 de maio de 2022.

Marcio Michael do Nascimento Farias

**Vereador**